

407-56
✓

✓

LEI N. 634 | Dispõe sobre a retificação da área para a Delegacia Regional Agrícola (Lei n.º 626, de 4. jun. 960).
de 2 de julho de 1960

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Camara Municipal de-

creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—O imóvel a ser doado ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para a construção do prédio da Delegacia Regional Agrícola, da Secretaria, da Agricultura, conforme autoriza a Lei n.º 626, de 4 de junho de 1.960, deverá possuir a área caracterizada abaixo, e não como está no artigo 1.º, da referida lei:

«Um terreno de forma trapezoidal na Praça Martin Afonso, medindo 42,00 metros de frente, por 17,50 metros do seu lado esquerdo, tendo 40,00 metros no lado direito, e, 32,00 metros aos fundos, totalizando a área de 1.211,00 metros quadrados, sendo quebrados três cantos, tudo de acôrdo com a planta que fica fazendo parte integrante desta lei».

Artigo 2.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 2 de julho de 1.960.

José Armando Zollner Machado

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro das Leis Municipais n.º

VI, a fls. 221/verso.

Sergio Altino M. Ribeiro

Secretario